

PROJETO DE LEI

Nº 593/2011

Lei Nº 9963

AUTÓGRAFO Nº 46/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "DR. PAULO PENCE PEREIRA" a um

Parque do Município e dá outras providências.



PROJETO DE LEI Nº

-02-Dez-2011-1125-107048-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI 593 / 2011

Dispõe sobre a denominação de
 “DR. PAULO PENCE PEREIRA”
 a um Parque do Município e dá
 outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado “Parque Ecológico Municipal Dr. Paulo Pence Pereira – Parque Ouro Fino”, o parque Ouro Fino, localizado no bairro do mesmo nome, no Cerrado, neste município.

Art. 2º - A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1.916 – 2.011”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de Dezembro de 2.011.

José Crespo
Vereador

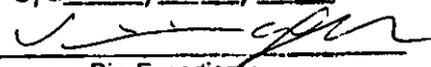
JUSTIFICATIVA

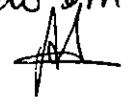
O homenageado nasceu em 15 de abril de 1.916, filho de Eugênio Toledo Pereira e de Dezemola Pence Pereira. Ao falecer em 01/12/2.011, era viúvo de Virginia Coelho Pereira e deixou os filhos Paulo Rubens e Evani Maria. Paulo Pence Pereira foi um dos 21 instituidores da Fundação Ubaldino do Amaral, que no início da década de 1.960 comprou as ações do jornal Cruzeiro do Sul e transformou essa publicação, tornando-a uma das melhores e principais do gênero em todo o país. Além de presidente da Loja Maçônica Perseverança III, Paulo Pence foi também o primeiro presidente da Fundação Ubaldino do Amaral. Foi presidente do Lar Escola Monteiro Lobato e era membro dos conselhos da Vila dos Velinhos, da Associação Protetora dos Insanos e da Fundação Cultural Cruzeiro do Sul. Na gestão do ex-prefeito Armando Pannunzio, ele foi secretário dos Serviços Públicos e Comunitários. Também foi diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e vice-prefeito de Sorocaba na gestão do ex-prefeito José Crespo Gonzales. Por estas razões apresentamos o presente Projeto de Lei, homenageando um cidadão que em muito contribuiu para o engrandecimento de Sorocaba.

José Crespo
Vereador

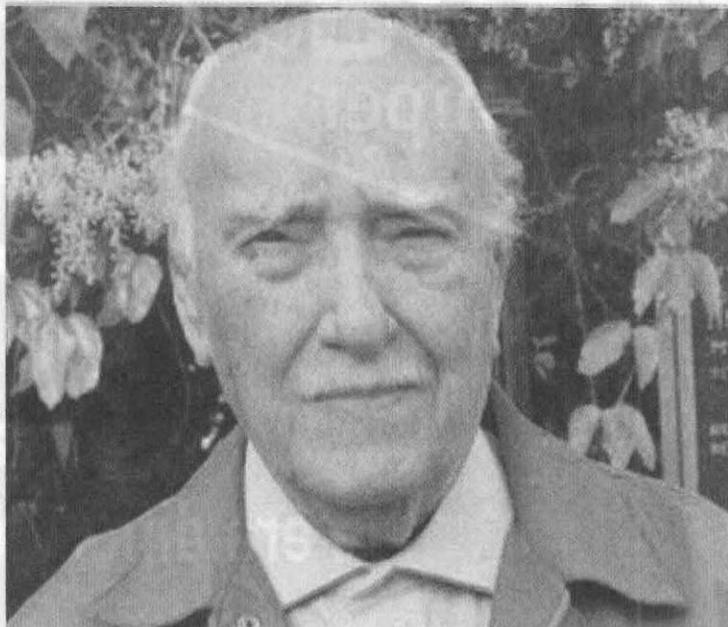


Recebido na Div. Expediente
02 de dezembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 06 / 12 / 11

Div. Expediente

Audiado em 07.12.11


MINUTO DE SILÊNCIO



Adival Benedito Pinto/Jornal Cruzeiro do Sul

Paulo Pence Pereira morreu no fim da tarde de ontem, aos 95 anos

Paulo Pence Pereira (1916,2011) - empreendedor

Um realizador e influenciador

■ Dificil classificar a importância de um homem como Paulo Pence Pereira. Ele foi um realizador naquilo que é mais evidente para a sociedade sorocabana. Bastam ver duas de suas obras que fazem parte da vida de Sorocaba: uma o Jardim Paulistano (bairro nobre da cidade) e o outro o Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

Mas ele foi também um influenciador. E talvez essa seja a sua maior marca. Sorocaba não seria o que é hoje sem ele. Tinha a qualidade, de poucos, de saber ouvir e falar a quem detinha o poder. Foi o vice-prefeito da cidade na gestão de José Crespo Gonzales, mas falou como poucos diretamente ao ex-prefeito Armando Pannunzio nos anos 70 e até mesmo para Renato Amary

na virada dos anos 90.

Figura ímpar, Paulo Pence é uma referência da sociedade maçônica, particularmente a de Sorocaba. Uma pessoa de moral ímpoluta, respeitado por pessoas de todas as crenças e grupos.

Paulo Pence foi o idealizador da FUA (Fundação Ubaldino do Amaral) e liderou a compra do jornal Cruzeiro do Sul por um grupo de 21 pessoas (os instituidores) em 1964. Com a morte de Paulo Pence, daquele grupo só está vivo Laelso Rodrigues, que segue à frente da FUA.

Paulo Pence Pereira morreu no fim da tarde de ontem, aos 95 anos. O velório será na Ofebas, a partir das 8h de hoje, e o corpo será encaminhado às 15h30 ao crematório do cemitério Memorial Park de Sorocaba.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 593/2011

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Dr. Paulo Pence Pereira”, a um Parque do Município e dá outras providências.

Fica denominado “Parque Ecológico Municipal Dr. Paulo Pence Pereira – Parque Ouro Fino”, o parque Ouro Fino, localizado no bairro do mesmo nome (Art. 1º); as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: Cidadão Emérito – 1.916 – 2.011 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este PL encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara legislar sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei; dispõe o RIC:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e prédios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2011.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

ALMIR ISMAEL BARBOSA

Secretário Jurídico Substituto



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

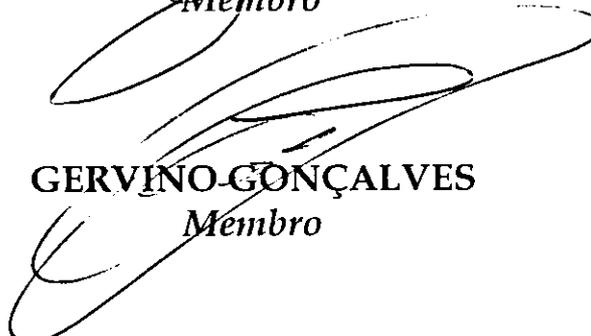
SOBRE: o Projeto de Lei nº 593/2011, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de "DR. PAULO PENCE PEREIRA" a um parque do município e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 02 de fevereiro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

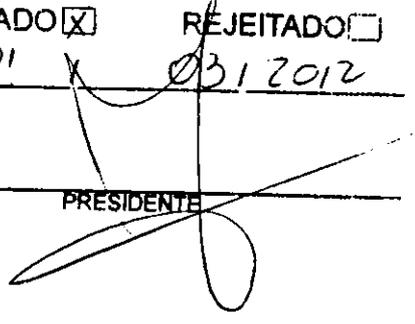


DISCUSSÃO ÚNICA SO 8/2012

APROVADO REJEITADO

EM 01 X 03/2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0093

Sorocaba, 01 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 46, 47 e 48/2012, aos Projetos de Lei nºs 593, 536/2011 e 09/2006, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 46/2012

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de “DR. PAULO PENCE PEREIRA” a um parque do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 593/2011 DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Parque Ecológico Municipal Dr. PAULO PENCE PEREIRA - Parque Ouro Fino”, o Parque Ouro Fino, localizado no bairro do mesmo nome, no Cerrado, neste Município.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1916 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.519

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.963, DE 7 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de “DR. PAULO PENCE PEREIRA” a um parque do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 593/2011 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Ecológico Municipal Dr. Paulo Pence Pereira – Parque Ouro Fino”, o Parque Ouro Fino, localizado no Bairro do mesmo nome, no Cerrado, neste Município.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1916 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 7 de Março de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretario de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em 15 de Abril de 1916, filho de Eugênio Toledo Pereira e de Dezemola Pence Pereira. Ao falecer em 1/12/2011, era viúvo de Virgínia Coelho Pereira e deixou os filhos Paulo Rubens e Evani Maria. Paulo Pence Pereira foi um dos 21 instituidores da Fundação Ubaldino do Amaral, que no início da década de 1960 comprou as ações do jornal Cruzeiro do Sul e transformou essa publicação, tornando-a uma das melhores e principais do gênero em todo o país.

Além de presidente da Loja Maçônica Perseverança III, Paulo Pence foi também o primeiro presidente da Fundação Ubaldino do Amaral.

Foi presidente do Lar Escola Monteiro Lobato e era membro dos conselhos da Vila dos Velinhos, da Associação Protetora dos Insanos e da Fundação Cultural Cruzeiro do Sul. Na gestão do ex-prefeito Armando Pannunzio, ele foi secretário dos Serviços Públicos e Comunitários.

Também foi diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e vice-prefeito de Sorocaba na gestão do ex-prefeito José Crespo Gonzales.

Por estas razões apresentamos o presente Projeto de Lei, homenageando um cidadão que em muito contribuiu para o engrandecimento de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.963, DE 7 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de “DR. PAULO PENCE PEREIRA” a um parque do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 593/2011 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Ecológico Municipal Dr. Paulo Pence Pereira – Parque Ouro Fino”, o Parque Ouro Fino, localizado no Bairro do mesmo nome, no Cerrado, neste Município.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1916 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Março de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretario de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária de Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.963, de 7/3/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu em 15 de Abril de 1916, filho de Eugênio Toledo Pereira e de Dezemola Pence Pereira. Ao falecer em 1/12/2011, era viúvo de Virginia Coelho Pereira e deixou os filhos Paulo Rubens e Evani Maria. Paulo Pence Pereira foi um dos 21 instituidores da Fundação Ubaldino do Amaral, que no início da década de 1960 comprou as ações do jornal Cruzeiro do Sul e transformou essa publicação, tornando-a uma das melhores e principais do gênero em todo o país.

Além de presidente da Loja Maçônica Perseverança III, Paulo Pence foi também o primeiro presidente da Fundação Ubaldino do Amaral.

Foi presidente do Lar Escola Monteiro Lobato e era membro dos conselhos da Vila dos Velinhos, da Associação Protetora dos Insanos e da Fundação Cultural Cruzeiro do Sul. Na gestão do ex-prefeito Armando Pannunzio, ele foi secretário dos Serviços Públicos e Comunitários.

Também foi diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e vice-prefeito de Sorocaba na gestão do ex-prefeito José Crespo Gonzales.

Por estas razões apresentamos o presente Projeto de Lei, homenageando um cidadão que em muito contribuiu para o engrandecimento de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Vereador